



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.062 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

***"PRORROGA VIGÊNCIA DE LEIS DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica prorrogado o prazo de contratação constante na Lei 1.991/2001, Lei 2.007/2001, Lei 1.990/2001, Lei 1.994/2001, Lei 2.026/2001 e Lei 2.045/2001 até 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. A contratação a que se refere o *caput* do art. 1º, far-se-ão a partir de janeiro de 2002.

Artigo 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2001.



ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal